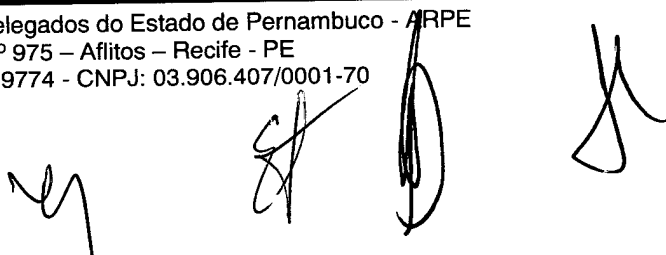


CONTRATO ARPE Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE E A EMPRESA REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, PROVENIENTE DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/CPL/002, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.006/CPL/2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES, NA FORMA A SEGUIR ADUZIDA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife/PE, representada, neste ato, por seu titular o Senhor Diretor-Presidente Dr. **ETTORE LABANCA**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador do CPF/MF nº 037.488.804-30 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.524, de 30 de Dezembro de 2003 e com base nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002 e legislação aplicável, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME** com sede à rua Doutor José de M. Guedes Alcoforado, nº 89, bairro Novo Olinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.972.083/0001-22, neste ato representada por seu sócio **JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Olinda-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.511.994-27, daqui por diante designada **CONTRATADA**, considerando os termos da Comunicação Interna da Gerência Administrativa e de Planejamento-GAP, CI nº 003/GAP/2015 e seus anexos, datada de 20/10/2015, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o Processo de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado do tipo *split* instalados no Edifício Sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, situado à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975 - Aflitos - Recife - Pernambuco, cujo detalhamento dos serviços consta do TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços são de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão se processar de acordo com o estipulado neste contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/002, e que, independentemente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

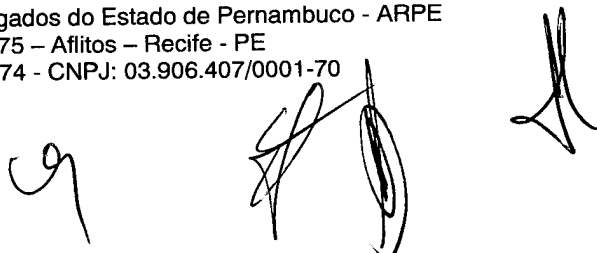
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 37.295,91 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), considerado fixo e irrevogável, nos termos do Artigo 5º da Lei Estadual nº 12.525, de 30 de Dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços ora contratadas serão atendidas através de recursos financeiros constantes do orçamento da ARPE para o Exercício Financeiro de 2016, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 - ARPE, do Programa de Trabalho 04.122.0932.4348, da Fonte de Receita 0241 - Recursos Próprios - Administração Indireta, do Grupo 3 - Outras Despesas Correntes, da Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.2. Para pagamento do valor global deste contrato foi emitida, em 02/02/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE000057, no valor de R\$ 34.188,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais).



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, com o devido atesto do gestor ou fiscal do contrato, através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único: As alterações contratuais e acréscimos de serviços, a critério da **ARPE**, se houverem, serão pagos de acordo com o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, apresentada no Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/002 e serão formalizados por cartas recíprocas e por termos aditivos, numerados em ordem crescente, nas mesmas formalidades do contrato, dentro dos limites legais, de acordo com o previsto nos Artigos 57, 60 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde: EF = Encargos Financeiros;
I = Índice de Atualização Financeira;
N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga.

Parágrafo primeiro: A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo segundo: E caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto o INPC fornecido pelo IBGE.

Parágrafo único: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

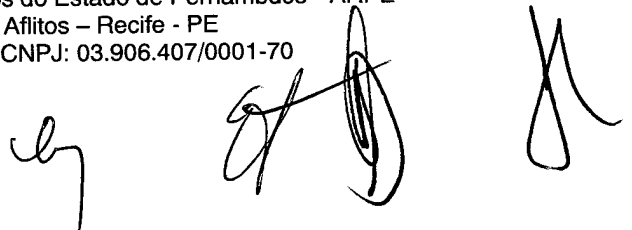
9.1. O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste. Este prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **ARPE** e de acordo com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: Os trabalhos terão início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/002;
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no seu Contrato Social ou endereço.



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, sede ou filial estabelecida na Região Metropolitana do Recife - RMR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Durante a vigência do contrato é de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos das faturas decorrentes das obrigações contratuais, devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento total ou parcial deste contrato estão previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à **CONTRATADA** sempre que ocorrerem circunstâncias que coloquem em risco a realização dos objetivos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

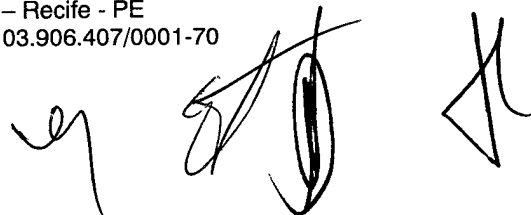
14.1. Fica vedada a cessão total ou parcial do presente contrato sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A rescisão deste contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **ARPE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **ARPE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

16.1. Este contrato encontra-se vinculado ao Pregão Eletrônico nº 2015/CPL/002, cuja disputa ocorreu em 11/12/2015, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Diretor Presidente da ARPE em 25/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1. O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As prorrogações de prazo de vigência e/ou alterações de cláusulas, termos e condições deste contrato serão formalizadas através de aditivos contratuais ou apostilamentos, que passarão a fazer parte integrante do mesmo. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

19.1. Este instrumento contratual após obedecer todas as formalidades legais deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos Administrativos da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

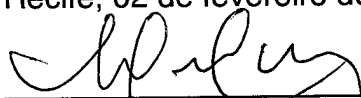
20.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, trazendo em si, presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

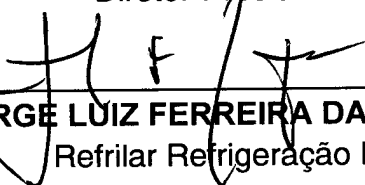
21.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 02 de fevereiro de 2016.

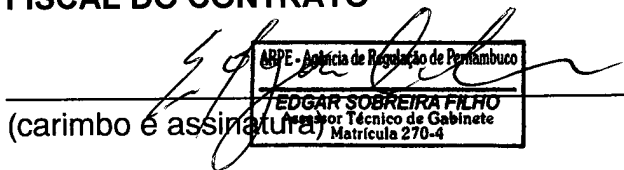


ETTORE LABANCA
Diretor-Presidente ARPE



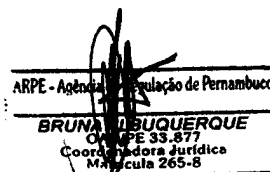
JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Refrilar Refrigeração Ltda - Me

FISCAL DO CONTRATO



(carimbo e assinatura)

ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco
EDGAR SOBREIRA FILHO
Assessor Técnico de Gabinete
Matrícula 270-4



ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco
BRUNA ALBUQUERQUE
OAB/PE 33.877
Coordenadora Jurídica
Matrícula 265-8

TESTEMUNHAS

CT 004/2016 – ARPE x REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

Table with columns for date, name, and position. Lists various public servants and their details.

Recife, 15 de Março de 2016

CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 13 de julho de 2009. RESOLVE:

I - DEFERIR o seguinte Processo de Abono de Permanência:

Table with columns: REQUERENTE, PROCESSO, MAT. (LUIZ CARLOS CORREIA DE SOUZA FILHO, 041/2016, 877-7)

II - publicou-se o cumpra-se

Recife, 14 de março de 2016.

Drª Yêda Maia de Albuquerque
Diretora Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOPE

A Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.401, de 03 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 33.657, de 13 de julho de 2009. RESOLVE:

I - DEFERIR o seguinte Processo de Abono de Permanência:

Table with columns: REQUERENTE, PROCESSO, MAT. (CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 581/2015, 358-1)

II - publicou-se o cumpra-se

Recife, 16 de março de 2016.

Dr. Yêda Maia de Albuquerque
Diretora Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

EXTRATO DE ATA

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da JUCEPE, em sua 8ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 04/03/2016, INDEFERIU o pedido de desarquivamento da 15ª Alteração Contratual protocolada sob o nº 15/817079-2, da empresa FOOD & MART GESTÃO DE MARGAS E FRANQUIAS LTDA (NIRE 26 2 0108316-9). Recife, 15 de março de 2016. Terezinha Nunes da Costa - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

PORTARIA Nº 009/2016 PADCOMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

A Diretora Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, no uso de suas atribuições, resolve: 1) Designar a servidora efetiva Ana Virgínia de Albuquerque Barros, matrícula 2109-1, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira para funcionar na qualidade de presidente e os servidores nomeados em cargo comissionado, Hétor José Carvalho de Moura, matrícula 3255-7, lotado na Secretaria Geral e Joaquim Ribeiro Vêas Boas, matrícula 3241-7, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para constituírem Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as responsabilidades das denúncias recebidas, apresentando relatório conclusivo, no prazo de 60 dias (noventa dias), conforme art. 219 e seguintes da Lei 8.123/1998 - Estatuto dos servidores Cívis do Estado. 2) Informar às partes interessadas para assegurar-lhes a segurança jurídica da ampla defesa e do contraditório. 3) Determino o sigilo na tramitação para evitar prejuízos aos envolvidos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 15 de março de 2016 TEREZINHA NUNES DA COSTA - Presidente.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

PORTARIA INTERNA PRORURAL DO Nº 007/2016 RECIFE, 16 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6º, do Decreto nº 39.775, de 11 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Técnica, Jurídica e Fiscal para Chamado Público nº 001/2015 Processo Licitação - CEL nº 006/2015, referente à Seleção e Contratação de Entidade Privada sem Fins Lucrativos para Implementação da Tecnologia Social Criação de Placas Familiares de Cereais nas Áreas para Consumo Humano - ProRural/SARA.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados, para composição da Comissão

- a) Bartolomeu Vieira de Melo - Matrícula nº 337578-5 e CPF nº 054.919.484-38
b) Alexandre Carlos Araújo de Santana - Matrícula nº 362.222-9 e CPF: 010.113.984-21
c) Ramundo Roberto Nogueira Luna - Matrícula nº 2854-1 e CPF 308.283.333-33

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Dê-se ciência e cumpra-se

Anselmo Alves Pereira
Diretor Geral

Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016
LISTA PROVISÓRIA DE SELECIONADOS

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD DIPER, dá publicidade à lista provisória do Chamamento Público nº 001/2016, que teve por objeto a seleção para artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo para a comercialização e divulgação de produtos artesanais de Pernambuco no evento XVII FENAFARTE - Feira Nacional da Negócios de Artesanato, no período de 07 a 17 de julho de 2016, no Centro de Convenções de Pernambuco, na cidade de Olinda, Pernambuco, estande com 160,00m². Por ordem alfabética e tipologia: 1) Adelmira da Silva Torres, utilitários em cerâmica; 2) Adelson Vicente da Silva, escultura em recados; 3) Aício Correa de Oliveira, escultura em cerâmica; 4) Alina Barbosa dos Santos, mangleiros; 5) Ana Lúcia Gonçalves, cestaria; 6) Ana Maria Falcão de Souza, color; 6) Antônio Alves Pereira, escultura em cerâmica; 7) Danielle Nascimento Silva, cerâmica figurativa; 8) Davi Teixeira da Silva, mangleiros; 9) Deborah Assunção de Souza Santos, renda macramê; 10) Demétrius Medeiros de Souza, talhas; 10) Emmanuel Cabanete Rodrigues da Silva, escultura em cerâmica; 11) Ebenezer Brayner de Lima Carneiro, bonecas de pano; 12) Edivaldo Leão Machado, escultura em cerâmica; 13) Geminiano da Cunha Pedrosa Neto, escultura em madeira; 14) João Neto de Oliveira Santos, bonecas em madeira; 15) João Paulo Machado, escultura em cerâmica; 16) Luzinete Gomes Pedrosa, utilitários em cerâmica; 17) Marcos Ferreira da Silva, escultura em pedra; 18) Maria da Paz Araújo, patchwork e fuxico; 19) Maria Josefa da Silva Barros, redes e jogo americano; 20) Maria Luiza Firmino dos Santos, bordados; 21) Rosa Maria Galindo de Medeiros França de Oliveira, renda renascença; 22) Valério Fernando de Aguiar da Luz, instrumento musical; 23) Viviane Augustinho Barbosa Loustall, acessórios com cascas naturais. Os prazos para recurso administrativo e contrarrazões serão os seguintes: 17.18 e 21/03/2016 e de 22 a 24/03/2016. A lista definitiva será divulgada no dia 25 de março de 2016, no site www.adipper.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado. Outras informações: Centro de Artesanato do Pernambuco, unidade Recife, situado na Avenida Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Bairro do Recife Antigo, Pernambuco, ou através do fone: (81) 3181-3451, no horário das 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail feiras2016@adipper.pe.gov.br. Recife, 16 de março de 2016.

Thiago Ângelus Conceição Brandão
Diretor de Promoção do Artesanato

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 003/2016, ARPE/KLEBER OLIVEIRA DE GUSMÃO Objeto prestação de serviços de contabilidade. Valor global de R\$ 7.960,00. Nota de Empenho nº 2016NE000059. Data e assinaturas: 01/03/2016.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 004/2016, ARPE/REFLAR REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: prestação de serviços e manutenção nos aparelhos de ar condicionado. Valor global de R\$ 37.295,91; Nota de Empenho nº 2016NE000057. Data e assinaturas: 02/02/2016.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato ARPE nº 005/2016, ARPE/ELEVAADORES VERSÁTIL. Objeto: prestação de serviços e manutenção para elevadores. Valor global de R\$ 19.080,00. Nota de Empenho nº 2016NE000067. Data e assinaturas: 01/03/2016.

CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Nº 020/2016 - Pregão Eletrônico Nº 018/2016 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de carvas térmicas para a agência transfusional do CISAM. Abertura da Proposta 30/03/2016 às 8h (horário de Brasília). Início da Disputa 30/03/2016 às 10h (horário de Brasília).
Processo Nº 021/2016 - Pregão Eletrônico Nº 019/2016 - Objeto: Registro de preço para fornecimento eventual de material de expediente (papel hectográfico) para o CISAM, por um período de 12 (doze) meses. Abertura da Proposta: 30/03/2016 às 9h (horário de Brasília). Início da Disputa: 30/03/2016 às 10h30min (horário de Brasília). Os editais, na íntegra, poderão ser retirados no site: www.compras.pe.gov.br, a partir desta publicação. Recife, 16 de março de 2016. Luislaine Rocha de Holanda - Pregoeira do CISAM/UPE.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PL. Nº 008/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de material de monitoramento, controle de acesso e intercomunicador de rede e disacator, através de Registro de Preços, conforme especificações/quantitativos constantes no Edital ENTREGA DE PROPOSTAS ATÉ: 04/04/2016 às 13h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2016 às 13h30. INÍCIO DA DISPUTA: 04/04/2016 às 14h. O Edital na íntegra poderá ser retirado nos sites: www.portais.pe.gov.br/web/ufesadm, no SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO e www.cepe.com.br. na CPL Rua Coelho Leite Nº 530, Santo Amaro, Recife - PE, Fone: (81) 3183-2712, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: cpl@cepe.com.br. Recife, 16/03/2016. Jussara Vilarim Pimentel - Pregoeira da CPL.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: PGE SRP Nº 020/2016 CEL1 - AQUISIÇÃO PNEUS Abertura das Propostas 31/03/2016 às 10h Disputa 01/04/2016 às 10h Sheyla Cristine Costa - Pregoeira. PGE SRP Nº 023/2016 DMAJCEL1 - AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS A COMBUSTÍVEL E MONOBLOCO Abertura das Propostas 31/03/2016 às 10h Disputa 01/04/16 às 15h PGE SRP Nº 024/2016 CEL1 - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO Abertura das Propostas 04/04/16 às 10h Disputa 05/04/16 às 15h Mauro Veloso - Pregoeira. PGE SRP Nº 016/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RÁPIDO, RETENÇÃO DE PORTINHOLA DUPA E ÚNICA DN 75MM A 150MM Abertura das Propostas 01/04/16 às 10h Disputa 01/04/16 às 15h PGE SRP Nº 021/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ENVASE DE ÁGUA, COM LOGOMARCA Abertura das Propostas: 31/03/2016 às 10h Disputa 31/03/16 às 15h Adriana Pereira de Oliveira - Pregoeira. PGE SRP Nº 022/2016 CSL - AQUISIÇÃO DE BANCALHA RODOVÁRIA Abertura das Propostas 04/04/16 às 10h Disputa 04/04/16 às 15h Editais disponíveis dia 18/03/16. Referência de tempo: horário de Brasília. Operacionalização no www.licitacoes-e.com.br Resultados de Licitação: PGE SRP Nº 008/2016 CSL - Anulação Alessandra Chagas - Pregoeira. PGE SRP Nº 184/2015 CEL2 - Empresa Vencedora: SINTENSE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS Lota 04 Valor R\$ 206.187,50. Lotes: 01, 02 e 03 - Fracassadas. Adriana Pereira de Oliveira - Pregoeira. PGE SRP Nº 209/2015 CEL1 - Fracassada. Nº Estéf Pedrosa - Pregoeira Suplente.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
PROCESSO Nº 005/2016/SCP

OBJETONATUREZA: AQUISIÇÃO. DESCRIÇÃO: CONTRATONATUREZA: EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA DE SUAPE, INCLUSIVE COM KIT MÍNIMO PREVISTO PARA OS PARTICIPANTES DO PAM - PLANO DE AJUDA MÚTUA DE SUAPE, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, e ser processada de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Valor máximo aceitável de R\$ 93.051,15 (noventa e três mil, cinquenta e quinze centavos). Recebimento das propostas até: 01/04/2016 às 10:00. Abertura das propostas: 01/04/2016 às 10:05. Início da disputa: 01/04/2016 às 10:10 (horário de Brasília). O edital está disponível no site: www.compras.pe.gov.br, ou através do e-mail: cpl@suape.pe.gov.br ou ainda pessoalmente, devendo portar CD vigente e carimbo ou carimbo com o Nº do CNPJ da empresa, para o caso dos arquivos do Edital. Localizada no Km 10, Rodovia PE-06, Engenho Massangana - Ilopuca-PE das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. dias úteis. Fone: (081) 3527-5025. Recife, 16 de março de 2016. PRISCILLA F. C. BRANCO Pregoeira

Ofício N° 012/2016

À

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE
Avenida Conselheiro Rosa e Silva, n° 975, Afritos – CEP: 52.050-020 – Recife/PE

A/C: Setor de Contratos

Ref.: Alteração Contratual (Razão Social e Endereço).

Prezado senhores (as),

Vimos, por meio deste ofício, informar que houve alteração contratual no que se refere ao **ENDEREÇO** e **RAZÃO SOCIAL** desta empresa que, a partir de **20/11/2015**, passou ser **REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, no dia **18 de março de 2016**, passou a estar situada na **Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, n° 2175, Galeria Center Norte, Sala: 05 – Espinheiro, Recife/PE CEP: 52.021-0000**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.972.083/0001-22, representada legalmente pelo **Sr. Jorge Luiz Ferreira da Silva Junior**, portador **RG N° 8.149.607 SDS-PE** e **CPF N°: 098.511.994-27**.

Em tempo, informamos ainda que, as alterações supracitadas foram as únicas realizadas até a presente data. As demais cláusulas preestabelecidas no contrato social, de modo geral, permanecem inalteradas e, em casos de mudanças posteriores, informaremos novamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Recife, 01 de abril de 2016.



REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
Jorge Luiz Ferreira da Silva Junior - Sócio-Diretor
RG N° 8.149/607 SDS-PE
CPF N°: 098.511.994-27